

LEI Nº 498/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.831,41 (treze mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), para fazer face às despesas com os 60% do FUNDEB.
- Art. 2º O crédito adicional especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente nas contas do FUNDEB em 31 de dezembro de 2016, Fonte de Recurso 30. E conforme instrução Normativa TCE/TO Nº 007 de 12 de dezembro de 2007, este saldo deve ser gasto no 1º trimestre do ano seguinte.
- Art. 3º O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: 12.361.2016.2.048 manutenção do ensino fundamental FUNDEB saldo exercício anterior, elemento de despesa: 3.1.90.11 no valor de R\$ 13.831,41 (treze mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior fonte 30 FUNDEB.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, aos 08 dias do mês de Março de 2017.

RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal